



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

## GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

### PROJETO DE LEI Nº 010/2026

30/04/2026

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I, CONSTANTE DA LEI Nº 005/2025, DE 25/02/2025 (ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 049/2015, DE 27/08/2015).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

### LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado os números de vagas constante da Lei nº 005/2025, de 25/02/2025 (Anexo II, da Lei Municipal nº 049/2015, de 27/08/2015), que passa a vigorar com a seguinte redação;

ANEXO II, da Lei Municipal nº 049/2015:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS DE:	N.º DE VAGAS PARA:	NÍVEL INICIAL	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Manutenção e Conservação I	131	141	A-01	44 hs

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de abril de 2026.

**JAISON RODRIGO MENDES**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

À

## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguaçu  
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 010/2026, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I, CONSTANTE DA LEI Nº 005/2025, DE 25/02/2025 (ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 049/2015, DE 27/08/2015)**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

A partir da Constituição Federal de 1988, os Municípios alcançaram a autonomia para se auto-organizar, conforme o artigo 29 e 30 da CF. A Lei Orgânica Municipal prevê, em seu artigo 10, Inciso XVI:

Art. 10- Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XVI- Organizar o quadro e estabelecer o Regime Jurídico dos Servidores Públicos;

Para tanto, estabelecemos, por meio da Lei Municipal nº 030/2004, o Estatuto do Servidor Público do Município de Laranjeiras do Sul, e a Lei nº 049/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área Administrativa. Esta última define o número de vagas para cada cargo de provimento efetivo, sendo necessário que qualquer alteração seja precedida de uma lei autorizativa.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a ampliação do número de vagas para o cargo de Auxiliar de Manutenção I no quadro de funcionários da Administração do Município de Laranjeiras do Sul, conforme regido pela Lei Municipal nº 049/2015. Essa iniciativa visa garantir uma administração pública mais eficiente, inclusiva e capaz de atender às crescentes demandas das secretarias e da população.

A ampliação das vagas para os cargos de Auxiliar de Manutenção I é uma medida estratégica e necessária para enfrentar os desafios atuais e futuros. O projeto tem por finalidade promover a adequação estrutural do quadro de servidores efetivos, mediante ampliação do número de vagas previstas em lei, em consonância com as crescentes demandas das Secretarias Municipais, sobretudo no que se refere à manutenção, conservação e preservação do patrimônio público.

Essa ação permitirá uma distribuição mais equilibrada das tarefas, resultando em serviços de maior eficiência e qualidade para a população. Além disso, representa uma oportunidade de emprego para os cidadãos de Laranjeiras do Sul, contribuindo para a redução das taxas de desemprego e o fortalecimento da economia local.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de abril de 2026.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal